



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara do FIA: 20/08/2026

Plenária: 21/08/2026

Presidente: Juliana Sabbag

Relator: Adriano Roberto dos Santos

Instituição	Nome do Conselheiro
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU	Ingrid Machado do Nascimento – presente Ana Lígia Braguetto
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF	Juliana Sabbag – presente Fernanda Pinto
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR	Suelen Glinski Rodrigues Victor Hugo – presente
Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – HPP	Gabriel Rocha – presente João Arco Verde
Ledi Mass Lions	José Cláudio Pereira – presente Ires Damian -
Associação Antônio e Marcos Cavanis	Adriano Roberto dos Santos – presente Marcelo Oliveira Bleme
Apoio Técnico	Juliana Muller
Convidados:	Danielle Antoniacomi, Leonardo Bettiga e Vanessa Arcie (NFS/SEDEF), Ana Lucia Munhoz, Anderson Rodrigues Ferreira, Ângela Mendonça e Marina Martynychen (OAB/PR), Carla Andréia Alves (TJ/PR), Danielle Cavali Tuotto (MP/PR), Pedro Américo Vieira, Pedro

	Brunelli Junior, Gabriel Nogaretti, Juliana G. C. e Rafael Batista (SEFA), Renato Martins (DPE). Conselheiros: Danielle Dalavechia, Débora Reis, Denise Masson, Francisco Perez Junior, Rodrigo Rederde, Priscila de Melo, Alexandra Alves José e Nilson Ribeiro.
--	---

4.1 BALANCETE:

4.1.1 CEDCA – Balancete referente ao mês de Julho de 2026:

Relato: Realizada a apresentação do balancete pelos técnicos Leonardo Bettega (NFS/SEDEF) e Vanessa Arcie (CPAS/SEDEF) com as seguintes informações:

Julho 2026	FONTE 284	FONTE 150/131
ENTRADA DE RECURSOS (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS)	R\$ 4.101.684,53	R\$ 7.716.905,32
PAGAMENTOS	R\$ 23.577,18	R\$ 14.197.208,16
SALDO	R\$ 158.991.356,68	R\$ 223.789.629,08

SALDO LIVRE TOTAL

R\$ 72.250.267,99

Parecer da Câmara: Ciente

Parecer do CEDCA: Ciente.

Inclusão de pauta:

4.1.2. Publicação do Decreto nº 14743 de 13/08/2026.

Relato: Trata-se do decreto que autoriza o recolhimento do valor de R\$ 168.337.513,00 do

Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA.

O Decreto nº14743/26 estaria acompanhando a Emenda Constitucional 58/25, que prevê reversão de saldo superávit de Fundos ao Tesouro.

Registra-se que a ação se iniciou via a tramitação da Resolução nº 400/2026 da SEFA, protocolo 25.946.921-0, referente a reversão ao Tesouro Estadual de 80% (oitenta por cento) do superávit financeiro das autarquias e dos fundos estaduais do Poder Executivo, apurado por fonte de recursos, do exercício financeiro de 2025.

Com a manifestação da Diretoria de Políticas Públicas para Família – DPPF/ SEDEF (às fls. 20) quanto as deliberações do CEDCA e execuções orçamentárias que poderão sofrer interrupções ou paralisações por conta da medida. Além da Informação Técnica nº 102/2026 da CPCA/SEDEF que fundamentou a Contestação formal do ato, contendo a relação dos atos já deliberados pelo CEDCA e a soma das obrigações jurídicas preexistentes.

Tramitação realizada com a manifestação contrária da SEDEF, pois, embora contabilizados como superávit financeiro de 2025, o saldo verificado nas fontes (501.000.250 / 761.000.150 / 669.000.131) encontram-se integralmente vinculados a metas físicas e financeiras aprovadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR), para a rede de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, cujos repasses e empenhos estão em tramitação administrativa ou respaldados por créditos adicionais já autorizados/solicitados no presente exercício.

Abaixo os principais pontos e discussões da reunião:

1. Posição da Secretaria da Fazenda (SEFA):

- **Embasamento e Procedimento:** Representantes da SEFA (Pedro Américo Vieira, Gabriel Nogaretti e Rafael Batista) informaram que os recolhimentos do superávit (80% do saldo de exercícios anteriores) decorrem do arcabouço legal vigente (Emenda Constitucional Estadual nº 58/2025, Decreto Estadual nº 12.302 e Resolução SEFA nº 400).
- **Conceito Técnico de Superávit:** A SEFA reforçou que, sob a ótica contábil/financeira (Lei nº 4.320/64), superávit financeiro é estritamente o ativo financeiro (saldo em caixa) menos o passivo financeiro (restos a pagar *já empenhados*). Recursos deliberados pelo conselho, mas ainda não empenhados/em execução oficial no sistema não entram na dedução do cálculo.
- **Garantia de Devolução:** A equipe técnica destacou que o recolhimento não inviabiliza a execução da política pública. A legislação prevê a devolução dos recursos

por meio de suplementações orçamentárias conforme a necessidade, capacidade de execução e cronogramas.

- **Resguardo de Doações:** Recursos oriundos de doações (como a Fonte 284/imposto de renda) foram mantidos fora do cálculo de recolhimento.

2. Manifestações Jurídicas e Institucionais

- **OAB/PR e Ministério Público:**

- A Dra. Marina Martynychen (Comissão de Direito Financeiro da OAB) e a Dra. Danielle Tuoto (MPPR) apontaram grave inconstitucionalidade e violação dos artigos 167 (incisos V e VI) e 227 da Constituição Federal (prioridade absoluta da infância).
- Destacaram que o artigo 61, § 2º da LDO estadual de 2026 veda expressamente a aplicação da reversão de superávit ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Mencionaram que o saldo do FIA é composto por recursos vinculados ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 2016 e aos 10% do FECOP (Fonte 150), não podendo ser transposto livremente para o Tesouro.

- **Defensoria Pública e Conselheiros:**

- Apontaram que a morosidade no trâmite dos projetos e na análise administrativa não pode ser justificativa para confisco de recursos destinados à infância.
- Enfatizaram a urgência da execução direta e que deliberações pendentes somam centenas de milhões já comprometidos com projetos sociais e municípios.

3. Encaminhamentos Aprovados

1. **Solicitação de Suspensão Imediata:** Emissão de ofício urgente ao Governador do Estado e ao Secretário da Fazenda solicitando a suspensão da baixa/transferência dos recursos do FIA.
2. **Reequilíbrio e Exceção de Recursos Comprovados:** Requerer que permaneça no fundo ao menos o montante necessário para cobrir todas as deliberações já aprovadas pelo conselho e em andamento.
3. **Convocação da SEFA:** Expedição de convite/convocação aos diretores/secretário da SEFA para participarem da reunião plenária.

4. **Pedido de Informações Formais:** Envio de protocolo/ofício à SEFA solicitando o detalhamento das fontes afetadas, memórias de cálculo do superávit, tratamento das verbas do TAC e fluxo oficial para pedidos de suplementação.
5. **Organização Interna (Câmara do FIA):** Planejamento conjunto entre CEDCA e SEDEF para alinhar o cronograma de deliberações com o fluxo orçamentário/financeiro, buscando acelerar empenhos e evitar sobras de caixa em exercícios futuros.

Parecer da Câmara:

Encaminhamentos:

1. Envio de Convite a SEFA solicitando a participação do secretário;
2. Envio de Ofício ao Governador solicitando a suspensão do recolhimento do recurso;
3. Envio de Ofício a SEFA solicitando informações quanto ao entendimento do conceito superávit, valores e extratos atuais do FIA do exercício de 2026, detalhamento dos valores do TAC recolhidos, e como será o processo de suplementação do recurso;
4. Apresentação do extrato atual do FIA na plenária.
5. Análise da Câmara do FIA quanto aos valores do FIA do exercício de 2026 visando a organização e o alinhamento das deliberações aprovadas.
6. Quanto à legalidade do procedimento, registra-se a informação de que o MP e a OAB estão tomando as providências necessárias para apuração de responsabilidades visando a permanência do recurso.

Parecer do CEDCA:

Registra-se a informação do representante da SEFA, Pedro Américo (Coordenador dos Núcleos Fazendários Setoriais), de que o recolhimento do recurso do FIA está sobrestado até que se finalize a apreciação do processo como um todo.

E ainda, conforme o MP, de acordo com a informação do Gabinete do Governador, haverá a revogação do Decreto 14743.

4.2 PROJETOS/ EDITAIS:

4.2.1 Protocolo 22.266.163-3 - Caritas Diocesana de Palmas EISPAL – Prorrogação do Projeto: “Integrando e Gerando Autonomia: Continuidade do Projeto Cozinha Culinária Educativa” no Banco de Projeto do FIA:

Relato: Trata-se do pedido de prorrogação de prazo para captação do projeto “Integrando e Gerando Autonomia: Continuidade do Projeto Cozinha Culinária Educativa” da OSC Caritas Diocesana de Palmas EISPAL no Banco de Projetos do FIA. O mesmo foi aprovado via a Del. 46-2024/ CEDCA/PR e é voltado à promoção e defesa dos direitos da criança e do

adolescente, especialmente no que se refere à garantia da segurança alimentar, da educação, da inclusão social e do fortalecimento do protagonismo infantojuvenil. A solicitação atende os requisitos exigidos pela Del. 58/2023, contendo a manifestação favorável da CPCA/SEDEF e do Núcleo Regional / Iara Pato Branco.

Parecer da Câmara: Aprovado

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.2.2. Ofício 30/2026 – ACRICA – Transferência de recurso para o projeto “Futuro em Movimento” no Banco de Projeto do FIA:

Relato: A Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente - ACRICA solicita a transferência de recurso no valor de R\$ 2.990,07 proveniente de aplicação financeira do projeto “Renovar”, para o projeto: “Futuro em Movimento”.

O pedido encontra amparo normativo no art. 15, inciso III, da Deliberação nº 58/2023 - CEDCA/PR, que possibilita à instituição proponente a solicitação de remanejamento de valor arrecadado superior ao previsto no Plano de Aplicação para outro projeto de sua titularidade vigente no Banco de Projetos.

O Projeto “Futuro em Movimento” tem como objetivo promover um ambiente educacional abrangente e enriquecedor para crianças e adolescentes, visando o desenvolvimento holístico ao fortalecer competências acadêmicas, artísticas, esportivas, tecnológicas e sociais. O projeto busca cultivar habilidades cognitivas, emocionais e físicas, proporcionando uma base sólida por meio do A.T.L (Atividades de Tempos Livres).

Parecer da Câmara: Aprovado

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.2.3. Protocolo 22.279.704-7 – UNIBEM - Desinteresse na prorrogação do projeto no Banco de Projeto do FIA: "Estar na UNIBEM me faz bem":

Relato: Por meio do Despacho às fls. 179/2026, a CPCA/SEDEF informa sobre o não interesse da OSC UNIBEM de proceder com a prorrogação de prazo para captação do projeto “Estar na UNIBEM me faz bem”, no Banco de Projetos do FIA.

O contato procede-se por meio da Instância Regional de Irati/ SEDEF. Tendo como justificativa a ausência da captação mínima exigida pela Del. 58/2023.

Assim, segue informação para conhecimento e registro do Cedca.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2.4. Protocolo 26.288.159-8 – HPP - Resgate do Projeto: “O Melhor Cuidado” no Banco de Projeto do FIA:

Relato: Trata-se do pedido da OSC HPP de resgate do projeto: “O Melhor Cuidado” no Banco de Projeto do FIA, no valor de R\$ 16.956.085,25 (dezesesseis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

A proposta tem como objetivo ofertar cuidados em saúde às crianças e adolescentes com equidade e humanização, numa perspectiva ampliada do bem-estar e qualidade de vida da comunidade hospitalar.

Verifica-se que a Organização atingiu o percentual mínimo de captação exigido para fins de resgate, em conformidade com o disposto no art. 13 da Deliberação nº 058/2023 do CEDCA/PR, com a manifestação favorável da CPCA/SEDEF e do Núcleo Regional de Curitiba.

Parecer da Câmara: Aprovado com abstenção do Conselheiro do HPP

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara com abstenção do Conselheiro do HPP

4.2.5. Protocolo 26.290.572-1 – GERAR – Inclusão do Projeto: “Tech II: Programando o Futuro” no Banco de Projeto do FIA:

Relato: Trata-se do pedido de inclusão do projeto “Tech II: Programando o Futuro” da Instituição GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no Banco de Projetos do FIA.

A proposta visa oportunizar um preparo para adolescentes no mundo digital, ampliando o conhecimento técnico e fornecendo instrumentos para aprimoramento comportamental, elevando desempenhos que auxiliem no ingresso ao mundo do trabalho digital.

A CPCA/SEDEF e o Núcleo Regional de Curitiba, se manifestaram favoravelmente, conforme a Informação Técnica às fls. 483 do protocolo.

Parecer da Câmara: Aprovado a inclusão do projeto no Banco do FIA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.2.6. Protocolo 26.369.375-2 – GERAR – Inclusão do Projeto: “Aprova: Revisa Ensino Médio, Prepara ENEM” no Banco de Projeto do FIA.

Relato: Trata-se do pedido de inclusão do projeto “Aprova: Revisa Ensino Médio, Prepara ENEM” da Instituição GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no Banco de Projetos do FIA.

A proposta visa proporcionar aos adolescentes um programa de aprendizado objetivo, significativo e duradouro sobre os conteúdos do ensino médio, desenvolvendo a compreensão sobre suas potencialidades pessoais e aumentando a permanência neste nível de ensino, com vistas ao ingresso no ensino superior.

A CPCA/SEDEF e o Núcleo Regional de Curitiba, se manifestaram favoravelmente, conforme a Informação Técnica às fls. 304 do protocolo.

Parecer da Câmara: Aprovado a inclusão do projeto no Banco do FIA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.3 OUTROS:

4.3.1. Protocolo 24.060.652- – Panorama Edital 05/2024 – SEDEF:

Relato: Por meio do Despacho nº 1/2026 às fls.41, a CPCA/SEDEF informa o seguinte panorama de execução do Edital de Chamamento Público nº 005/2024 – SEDEF (da fase “D”, até o dia 07 de agosto de 2026, considerando a pontuação mínima de 126.

SISTAG: 1056 propostas, totalizando o valor de R\$ 271.464.060,15 (duzentos e setenta e um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, sessenta reais e quinze centavos);

REPROVADAS: 335 propostas, totalizando o valor de R\$ 85.548.098,71 (oitenta e cinco milhões quinhentos e quarenta e oito mil e noventa e oito reais e setenta e um centavos);

APROVADAS: 535 propostas, totalizando o valor de R\$ 135.653.308,99 (cento e trinta e cinco milhões seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e oito reais e noventa e nove centavos);

EM ANÁLISE: 186 propostas, totalizando o valor de R\$ 49.006.728,80 (quarenta e nove milhões seis mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);

PENDENTES: 182 propostas, totalizando o valor de R\$ 45.528.693,32 (quarenta e cinco milhões quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

Ainda, conforme o Relatório Gerencial do Edital 05/2024, das 535 propostas aprovadas pela GF (R\$ 135 milhões), a maior parte já teve seus recursos devidamente repassados.

Segue a Execução de Pagamentos:

Pagas pelo NFS:

397 PROPOSTAS – R\$ 100.294.686,65 – representando 73,9% do recurso aprovado

Falta pagamento

138 PROPOSTAS – R\$ 35.358.622,0 – representando 26,1% do recurso aprovado

Parecer da Câmara: Ciente

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.3.2. Ofício nº 21/2026 – Renovatio em reposta ao Ofício nº 104/2026 – CEDCA/PR:

Relato: Conforme encaminhamento da reunião passada, seguem os documentos da OSC Renovatio, enviados em resposta ao Ofício do CEDCA. A OSC apresenta informações sobre o cronograma de atendimento aos municípios (incluindo triagem e consulta), sobre o Estatuto Social com ênfase ao objeto social e informações sobre a destinação do patrimônio líquido em caso de dissolução, e o atendimento às normas brasileiras de contabilidade. E ainda sobre a utilização da logo do CEDCA, a OSC informa que a identificação já vem sendo utilizada nos materiais institucionais e de divulgações relacionadas ao Termo de Colaboração no 004/2026, em observância às diretrizes de identidade visuais aplicáveis. Registra-se também, que os mesmos foram enviados à 5ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio de Curitiba em complemento à resposta do Ofício nº 1056/2026.

Parecer da Câmara: Oficiar a OSC indicando a necessidade de incluir no estatuto Social a indicação do município.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.3.3. Protocolo 26.209.191-01 – Retorno – Ofício nº 108/2026 – CAOPCAE/PR – Saldos AFAI:

Relato: A Coordenação de Programas e Projetos Sociais – CPPS/SEDEF em reposta ao Ofício 108/2026 – CAOPCAE/PR, informa que não há municípios com pendência de devolução de saldos do AFAI, de acordo com o Despacho da Gestão de Fundos/SEDEF às fls. 05. E que a restituição dos saldos remanescentes dos incentivos AFAI (2ª e 3ª fases) foi condição indispensável para a habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos previstos na Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR.

Esclarecendo que as pendências existentes no SIFF se referem exclusivamente ao registro e atualização das devoluções no Sistema, não havendo, portanto, valores pendentes de restituição por parte dos municípios. Encaminha-se resposta ao Ofício do MP/PR.

Parecer da Câmara: Ciente

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com o envio de Ofício de resposta ao MP.

4.3.4. Ofício 357/2026 – SMAS de Londrina - Apresentação de diagnóstico situacional referente ao imóvel adquirido com recursos do FIA:

Relato: Em retorno aos últimos encaminhamentos do CEDCA referente a utilização do imóvel adquirido com o recurso do FIA, atualmente denominado “Centro de Proteção à Criança”, o município de Londrina solicitou inclusão de pauta para a apresentação do diagnóstico situacional acerca do referido espaço.

Ressaltam no Ofício que “o imóvel permanece sendo utilizado para o atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com a finalidade pública e social que motivou sua aquisição com recursos do FIA. A configuração atual de funcionamento do espaço não tem ocasionado prejuízo ao atendimento prioritário de crianças e adolescentes, considerando que as ações desenvolvidas preservam a centralidade desse público e contribuem para o fortalecimento da rede de proteção”. Assim, o “Município pretende apresentar ao CEDCA/PR elementos técnicos que demonstrem que a manutenção da atual utilização do prédio representa uma alternativa que amplia os benefícios sociais e a capacidade de atendimento, evitando prejuízos à continuidade e à qualidade das ofertas destinadas às crianças e aos adolescentes”.

Em análise, registra-se que no Ofício nº 137/2024 – CEDCA/PR citado no Ofício, continha na época, informação sobre o compartilhamento do imóvel com outros serviços, com parecer favorável do NR, porém, o CEDCA se manifestou contrário, solicitando informações.

Registra-se a participação das servidoras do município de Londrina, Juliana Catarino e Tatiana Steschi que apresentaram a Justificativa Técnica para a manutenção do Creas Centro no prédio adquirido com recursos da Deliberação 19/2007.

Principais pontos apresentados:

Objetivo e Alicerces Legais:

- **Alicerces Legais:** Cumprimento contínuo da Deliberação nº 19/2007 focado no Fortalecimento da Família, Superação da Violência e Redes de Proteção, Combate ao Uso de Drogas, Redução da Violência Juvenil, Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos e Participação Social da Juventude.
- **PAEFI & Tipificação Nacional:** O investimento original foi destinado à implantação e fortalecimento de equipamentos articulados aos objetivos do PAEFI (CREAS).

Reordenamento do Modelo (2020):

- **Pré-2020 (Modelo Tematizado):** Três CREAS segmentados por tema (MSE, Criança/Adolescente, Idosos/PcD). Estava em discordância com as normativas federais por causar fragmentação do núcleo familiar.
- **Pós-2020 (Modelo Territorializado):** Três CREAS territorializados em conformidade

total com as diretrizes do SUAS. Proporciona atendimento integral à família, garantindo a proteção da criança no seu contexto social completo.

Dados de Atendimento e Volume Histórico (2021–2026):

- **Foco Direto:** 82% do público atendido é composto por Crianças e Adolescentes, enquanto 18% refere-se a Idosos e Pessoas com Deficiência (PcD).
- **Efeito Multiplicador:** A metodologia do SUAS preconiza o atendimento à família. As notificações registradas para idosos/PcD (18%) alcançam crianças e adolescentes inseridos em seus núcleos familiares, elevando a proporção real de proteção infantil.
- **Total de Atendimentos no Período:** 1.781 atendimentos de base acumulados.
 - *Crianças:* 772
 - *Adolescentes:* 646
 - *Adolescentes/MSE:* 127
 - *PcD/Idoso:* 361
 - *Ações Diretas:* Volume superior a 1.500 intervenções diretas na proteção da juventude.

Medidas Socioeducativas (MSE):

- **Atendimento Acompanhado:** 406 adolescentes atendidos nos últimos dois anos no Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto.
- **Relevância:** Cumprimento de determinações judiciais e alinhamento com o Eixo V da Deliberação 19/2007.

Chancela Institucional e Jurídica

- **DPSE/SEJUF (Fev/2021):** Entende como válida e justificável a manutenção do atendimento a crianças e adolescentes no espaço.
- **CMDCA:** Emitiu parecer expressamente favorável à utilização contínua do prédio.

Síntese e Conclusão

- A manutenção do uso atual é fundamentada na **adequação física** do espaço, na **realidade demográfica** dos atendimentos e na **conformidade metodológica** com o SUAS, assegurando legalidade, excelência e dignidade sem retrocessos na proteção à infância.

Parecer da Câmara: Solicitar análise técnica do NR de Londrina para posterior apreciação do Cedca, com o resgate do histórico do protocolo. Com o envio do protocolo na íntegra ao MP (Comarca de Londrina e CAOPCAE), para

acompanhamento e fiscalização.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.3.5. Ofício nº 327/2026 – SMAS de Londrina - Solicitação de prorrogação de prazo para execução de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA.

Relato: Por meio do referido Ofício o município de Londrina solicita a prorrogação de prazo para a execução das seguintes deliberações:

Del - 13/2024: Incentivo às Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida à Prestação de Serviços à Comunidade.

Com prazo de execução até dezembro de 2026, o município informa que possui em conta o valor de R\$ 242.670,84. Valor este em execução por meio do Termo de Colaboração nº 25001/2026, decorrente de Edital de Chamamento Público para a realização de oficinas de arte e educação destinadas aos adolescentes atendidos pelo serviço, cuja vigência compreende o período de 04 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2027 podendo ser prorrogável. Assim, ressalta que, considerando que a parceria permanece vigente até fevereiro de 2027 com possibilidade de prorrogação e que as ações planejadas se estendem além do exercício de 2026, faz-se necessária solicitar a prorrogação do prazo de execução até 31 de dezembro de 2027,

Com relação à Deliberação nº 13/2024, a Secretaria-Executiva (SEC) informa que os demais pedidos de prorrogação estão sob análise da Coordenação da Política de Assistência Social (CPAS/SEDEF). E que esta coordenação apresentará na próxima reunião, o panorama atualizado de execução e o parecer técnico sobre essas solicitações.

13/2025 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com prazo de execução de 24 meses após o recebimento do recurso.

A CPCA/SEDEF informa que o município recebeu R\$ 800.000,00 e tem saldo atual de R\$ 617.438,04, com prazo de execução até Julho de 2027.

No ofício, o município solicita prorrogação justificando processo licitatório necessário à execução de um dos objetos financiados com esses recursos.

Parecer da Câmara: Informar ao município que o pedido de prorrogação de execução da Del. 13/2024 está sendo analisado pela coordenação responsável, com retorno na reunião de Setembro. E que o pedido de prorrogação da Del. 13/2025 não será contemplado devido o prazo hábil ainda vigente.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.3.6. Ofício nº 12/2026- CEIEV – Solicita encaminhamento sobre a execução do TED nº 003/2024 – SECOM.

Relato: Por meio do referido Ofício, a Comissão Interinstitucional de Enfrentamento das Violências Contra Crianças e Adolescentes – CEIEV solicita a apreciação quanto a possibilidade do encerramento da TED nº 03/2024 (vigente até Nov/2026) com a SECOM devido a baixa execução do Plano de Trabalho (de aproximadamente R\$ 330.000,00) referente a Campanha de Enfrentamento a Violência. Com a devolução do valor remanescente ao Fia Livre.

Parecer da Câmara: Aprovado a devolução do recurso ao Fia Livre, com envio da situação para análise do NFS/SEDEF quanto aos trâmites necessários. Com a comunicação a SECOM.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com retorno do recurso a linha de origem referente ao enfrentamento a violência, com a realização do convite a SECOM para apresentação da produção da campanha realizada. Além da verificação do protocolo encaminhado à SECOM via a Câmara de Capacitação referente a organização da comunicação do CEDCA.

Envio da proposta à Câmara de Garantias e a CEIEV para análise quanto a apreciação da utilização do recurso.